SENTENÇA

Processo Físico nº: **0016323-80.2013.8.26.0566**

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Entregar

Requerente: Wilson Eugênio
Requerido: Telefonica Brasil Sa

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

A sentença de fls. 55/56 impôs à ré obrigação de fazer determinada em toda a sua extensão.

Tal decisão transitou em julgado e a ré já foi intimada a cumpri-la, fazendo-o a fls. 65/72 e 77/127, presente a ressalva de que doravante deverá encaminhar ao autor as faturas consignando as ligações, locais e interurbanas, atribuídas ao mesmo, sob pena de multa pecuniária.

Por óbvio, eventuais ligações internacionais da mesma forma deverão ser detalhadas.

Extingo, pois, a execução, com fundamento no art. 794, inc. I, do Código de Processo Civil, ficando o autor ciente de que em caso de futuro descumprimento da sentença aludida poderá promover a devida execução em ação própria.

Oportunamente, destruam-se os autos com as cautelas de praxe.

P.R.I.

São Carlos, 12 de maio de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA